



423
JP

À
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CARLOS HENRIQUE MACHADO

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse a continuação do contrato referente ao Contrato nº410/2023 no período de 14/06/2025 até 13/06/2026, da Dispensa Nº04/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Conforme os quantitativos e itens do contrato Nº410/2023 no valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Itinga do Maranhão/MA, 09 de junho de 2025.

Andreia Neumann
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



EMPREENDIMIENTOS

SOLUÇÕES INTELIGENTES

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO CONTRATUAL**

424
M

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA

CONTRATADA: R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO: CONTRATO Nº 410/2023 de 13 de junho 2023, Dispensa sem Disputa Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10.005/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA.

ILMO. SENHOR SECRETÁRIO.

R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.195.098/0001-42, estabelecida na Rua 24 s/nº – Setor Jardim Maringá, Rio Maria – Pará, por seu representante legal infra-assinado, vem, sob o ponto de vista legal, art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida pôr termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

Para tanto, vimos através solicitar a prorrogação do mesmo para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados por nossa empresa a este município. Sendo assim, manifestamos o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo quaisquer correções de valores.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e devidamente justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos funcionários já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos adicionais e desnecessários;
- b) Permitirá a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular, sem quaisquer ocorrências, notificações ou sanções e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os nossos profissionais são habilitados e capacitados, com vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Rio Maria/PA, 13 de maio de 2025.

R E R
EMPREENDIMIENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142

Assinado de forma digital por R E R
EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS
LTDA:01195098000142
Dados: 2025.05.13 16:53:27 -03'00'

R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.195.098/0001-42
Carlos Henrique Machado
Representante Legal

☎ (94) 992252488 ☎ (63) 98405-2535

✉ admpa@rrempreendimentospa.com.br ☺ _rrempreendimentos



JUSTIFICATIVA

425
M
[Signature]

Assunto: Renovação contratual

Contrato nº: 410/2023

Contratada: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Exma. Sra. Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

O Contrato nº 410/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ocorre que o Contrato 410/2023, tem seu prazo de validade até o dia 13 de junho de 2025, com isso, venho através deste, pedir um 2º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: “que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**”. O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços,



no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 09 de junho de 2025.



Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto nº 201/2025 - GAB



427
 M

Relatório Fiscal Contrato nº 410/2023

Itinga do Maranhão/MA, 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2023 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025 Contratado(a): R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ/MF: nº 01.195.098/0001-42 CPF/MF: 529.724.456-00 Resp. Legal.: CARLOS HENRIQUE MACHADO	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	
Nome: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo: Secretário Adjunto de Saúde Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
Período fiscalizado: de 14/06/2024 a 10/06/2025	
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS	
DATA: __/__/__	OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: __/__/__	OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: __/__/__	OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____	

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



428
 JF

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO:

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

JF



429
H

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

[Handwritten signature]

NECESSIDADE DE RESCISÃO



430
M

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____ %

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

[Handwritten signature]

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



431
M

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 10 de junho de 2025.

Ciente do contratado(a) em ____/____/20__

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



432
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 11 de junho de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

DO OBJETO: Aditivos de Renovação do Contrato nº nº410/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Certos do pronto atendimento.
Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão : 11/06/2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

433
M

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 880

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 136.215,45

CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.195.098/0001-42
Razão Social: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R TREZE 810 / CENTRO / RIO MARIA / PA / 68530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052307031484883153

Informação obtida em 05/06/2025 11:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

434
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO435
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.195.098/0001-42
Certidão nº: 31252334/2025
Expedição: 05/06/2025, às 11:30:31
Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.195.098/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2136
H

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.303.504-8

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:23:42 do dia 05/06/2025

Válida até: 02/12/2025

Número da Certidão: 702025081152291-9

Código de Controle de Autenticidade: 750F3F06.1861D010.ABAE1D6D.4706200D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2137
M

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.303.504-8

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:23:42 do dia 05/06/2025

Válida até: 02/12/2025

Número da Certidão: 702025081152292-7

Código de Controle de Autenticidade: E9A02D5E.89AB50FA.27B0128E.7C725575

Observação:**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

438
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:16 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **A9C5.E7F6.B1E2.9B4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



439
H

MINUTA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 410/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 004/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2023



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14 de Junho de 2025
FINAL: 13 de Junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Andreia Neumann, CPF nº 436.163.483-15



DADOS DO CONTRATADO

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.195.098/0001-42
R 24, S/N, Jardim Maringa, Rio Maria, Pará
estrategialicitacoes24@gmail.com, (94) 3424-8733 | (94) 3424-8477,
CARLOS HENRIQUE MACHADO, CPF nº 529.724.456-00

PREÂMBULO

Aos 11 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 410/2023 por mais 12 (*meses*), a partir de 14/06/2025 até 13/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



4210
H

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme descrito no contrato nº410/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, 11 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

CARLOS HENRIQUE MACHADO
CPF nº 529.724.456-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Handwritten signature

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



442
M

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Renovação Contratual

Contrato nº 410/2023

Contratada: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. **WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA - Secretário Adjunto de Saúde**, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 410/2023, da empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.195.098/0001-42**, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 11 de junho 2025.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



443
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 11 de junho de 2025.

À Ilma. Sr.^a
Assessora Jurídico do Município do Itinga

Nesta
Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- **DO OBJETO:** Aditivo de Renovação do Contrato n° 410/2023.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 173/2025 - GAB



PARECER JURÍDICO Nº 82/2025

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.005/2023
DISPENSA Nº 016/2024

CONTRATOS Nº: 410/2023

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENTA: TERMO ADITIVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ANÁLISE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o pedido justificando a necessidade do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 410/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA**, pelo prazo de **12 meses**, na qual requer análise jurídica quanto

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



da possibilidade de aditivar o Contrato Administrativo acima citado, oriundo da **DISPENSA Nº 004/2023**, vinculado ao Processo Administrativo nº **10.005/2023** firmado com **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 01.195.098/0001-42**.

22/5
M

Os autos contêm até aqui, 443 (quatrocentos e quarenta e três) laudas.

Para instruir o feito administrativo, constam nos autos:

- a) Processo Originário (fls 01 a 422);
- b) Ofício á R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ;
- c) Pedido de Prorrogação de Prazo Contratual da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA;
- d) Justificativa para Prorrogação contratual dos contrato nº 410/2023;
- e) Relatório Fiscal do Contrato nº 410/2023;
- f) Ofício de disponibilidade orçamentária;
- g) Dotação Orçamentária;
- h) Documentos Habilitatorios: Certidão Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade de Natureza Tributária, Certidão de Regularidade de Natureza Não Tributária, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
- i) 2º Minuta de Termo Aditivo;
- j) Termo de autorização de aditamento;
- k) Despacho para esta Assessoria Jurídica.

Em seguida, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



426
M

É o retatório.

Passo a opinar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.I DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica da questão deve ser conduzida sob a ótica dos princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, destacando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



publicidade e eficiência.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundamentando o pedido de Aditivo para o **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 410/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA**, da empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 01.195.098/0001-42**.

O aditamento, por sua vez tem por objetivo, prorrogar a vigência do citado contrato objetivando atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Itinga do Maranhão - MA.

A Prorrogação por prazo de vigência, compreende o período de **14/06/2025 a 13/06/2026**.

IV. **DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 410/2023**

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

427
M



228
JP

contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

O setor demandante apresentou justificativa demonstrando a necessidade de manutenção do contrato, a vantajosidade da prorrogação frente a eventual nova licitação.

Consta nos autos a previsão de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas do período prorrogado.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram qualificado na ocasião da contratação, atendendo, portanto, aos requisitos legais para a formalização do presente aditivo.

Assim, sua prorrogação, esta amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, conforme o termo de autorização de aditamento da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

V. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar a **divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

229
MF

VI. CONCLUSÃO

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram qualificado na ocasião da contratação.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Nesse sentido, observado todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta acessora jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória, cujo objeto é o **“2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 14/06/2025 a 13/06/2026 AO CONTRATO 410/2023”**.

O presente parecer é composto por 07 (seis) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de junho de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 11 de junho de 2025.

450
M

À Ilma. Sr.^a
Controladora Geral do Município do Itinga

Nesta
Senhora Controladora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

1- DO OBJETO: Aditivo de Renovação do Contrato nº 410/2023.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



251
8

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 089/2025 - CGM

Processo Administrativo: 10.005/2023

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 004/2023 - CPL

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (Lixo Hospitalar), produzidos no município de Itinga do Maranhão/Ma.

Evoca: Análise do 2º Termo Aditivo para renovação contratual sobre o **contrato nº 410/2023**, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 093/2025 de 02 de janeiro de 2025, declaro que analisei integralmente o processo, com base nas regras insculpidas pelo artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **renovação contratual** referente ao Contrato nº 410/2023, celebrado entre as partes, o qual se encontra devidamente formalizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais aplicáveis, estando revestido de todas as formalidades exigidas pela legislação em vigor, apresentando as seguintes disposições:

- a) Processo integral, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a ordem de nº 004/2023, bem como o referido contrato e seu 1º termo aditivo ora formalizado, presente nas folhas. (fls. 01 a 422);
- b) Da manifestação e consulta de interesse da contratada na prorrogação de prazo para a execução contratual. (fl. 423);
- c) Do Interesse da Contratada, pessoa jurídica denominada R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 01.195.098/0001-42. (fl. 424);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Handwritten: 452/8
- d) Justificativa, apresentando a real necessidade no procedimento de renovação contratual. (fls. 425 e 426);
 - e) Do relatório de fiscalização e acompanhamento da execução contratual. (fls. 427 a 431);
 - f) Da Solicitação de informe sobre a disponibilidade orçamentária. (fl. 432);
 - g) Da declaração de disponibilidade orçamentária, com disponibilidade de R\$136.215,45. (fl. 433);
 - h) Certidões de regularidade fiscal da contratada. (fls. 434 a 438);
 - i) Minuta do 2º termo aditivo do contrato nº 410/2023. (fls. 439 a 441);
 - j) Do termo de autorização de aditamento. (fl. 442);
 - k) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 443);
 - l) Parecer Jurídico de nº 082/2025, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual sob as normas presentes na Lei 14.133/2021. (fls. 444 a 449);
 - m) Ofício de solicitação de análise e missão de parecer do Controle Interno. (fl. 450);

O presente termo aditivo apresenta como prazo de duração prevista, a vigência de 12 (doze) meses á contar de 14 de junho de 2025 á 13 de junho de 2026.

CONCLUSÃO

Após análise do apanhado, pleiteando a renovação contratual referente ao Contrato nº 410/2023 – Secretaria de Saúde, já executado sob a vigência estabelecida no 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, verifica-se que este terá sua vigência encerrada em 13 de junho do corrente ano, conforme disposto às folhas 425 e 426 da Justificativa.

Ressalta-se que a vigência pretendida no presente processo de renovação está estabelecida com prazo final em **13 de junho de 2026**, conforme minuta do 2º Termo Aditivo apresentada.

Adicionalmente, quanto à disponibilidade orçamentária, consta valor disponível no montante de **R\$ 136.215,45**, conforme demonstrado à folha 433, evidenciando clara e suficiente cobertura orçamentária para a renovação em questão, visto que o contrato supracitado, é no valor de R\$ 26.400,00.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Sendo isso, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

DA 53
S

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão/MA, 12 de junho de 2025.

DANIEL ALVES
PEREIRA:017585
80208
Assinado de forma digital
por DANIEL ALVES
PEREIRA:01758580208
Dados: 2025.06.12 16:19:03
-03'00"
DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 093/2025

presente termo aditivo ao Contrato nº 324/2024, instruído no Processo Administrativo nº 08.006/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 324/2024 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 02/07/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 30 de junho de 2025.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: d87bcb841aefc1cc743334bd0a782efe

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Andreia Neumann**.

CONTRATADA: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.195.098/0001-42, R 24, S/N, Jardim Maringa, Rio Maria, Pará, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE MACHADO, brasileiro, portador do CPF nº 529.724.456-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº nº410/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.005/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 410/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 14/06/2025 até 13/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Andreia Neumann

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 399bbae7b3fa7b89c13e0294bbc01075

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 476/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 476/2023

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.016/2022

OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Julho de 2025

FINAL: 4 de agosto de 2025

DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão.

DADOS DO CONTRATADO

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 04.022.585/0001-00

R Sao Sebastiao, 12, Caicara, João Lisboa, Maranhão

adao5000@hotmail.com, (99) 9164-1550,

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, CPF nº 641.791.333-34

PREÂMBULO

Aos 2 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **476/2023** por mais 30 dias, a partir de 05/07/2025 até 04/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Julho de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: a69829a9cef1e3fe03a1cd87524c1b

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

5º TERMO ADITIVO





2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 410/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

455
S



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 004/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2023



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14 de Junho de 2025
FINAL: 13 de Junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Andreia Neumann, CPF nº 436.163.483-15



DADOS DO CONTRATADO

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.195.098/0001-42
R 24, S/N, Jardim Maringa, Rio Maria, Pará
estrategialicitacoes24@gmail.com, (94) 3424-8733 | (94) 3424-8477,
CARLOS HENRIQUE MACHADO, CPF nº 529.724.456-00

PREÂMBULO

Aos 11 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 410/2023 por mais 12 (*meses*), a partir de 14/06/2025 até 13/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Neumann



456
8

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme descrito no contrato nº410/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, 11 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

PELA CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE MACHADO:52972445600
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE MACHADO:52972445600
Dados: 2025.08.22 16:32:37 -03'00'

CARLOS HENRIQUE MACHADO
CPF nº 529.724.456-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

presente termo aditivo ao Contrato nº 324/2024, instruído no Processo Administrativo nº 08.006/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 324/2024 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 02/07/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 30 de junho de 2025.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d87bcb841aefc1cc743334bd0a782efe

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023

2ª TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Andreia Neumann.**

CONTRATADA: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.195.098/0001-42, R 24, S/N, Jardim Maringa, Rio Maria, Pará, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE MACHADO, brasileiro, portador do CPF nº 529.724.456-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº nº410/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.005/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 410/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 14/06/2025 até 13/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Andreia Neumann

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 399bbae7b3fa7b89c13e0294bbc01075

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 476/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 476/2023

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2023
 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.016/2022

OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Julho de 2025
 FINAL: 4 de agosto de 2025

DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04
 Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão.

DADOS DO CONTRATADO

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 04.022.585/0001-00
 R Sao Sebastiao, 12, Caicara, João Lisboa, Maranhão
 adao5000@hotmail.com, (99) 9164-1550,
 MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, CPF nº 641.791.333-34

PREÂMBULO

Aos 2 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **476/2023** por mais 30 dias, a partir de 05/07/2025 até 04/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Julho de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
 Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a69829a9cefcf1e3fe03a1cd87524c1b

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

5º TERMO ADITIVO